



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005276/2025

**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
06/08/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Edvaldo Pereira de Sousa
13/08/2025	1.1	Melhorias em conformidade ao Despacho 590 (0278197)	Edvaldo Pereira de Sousa e Stanley Araujo de Sousa
15/08/2025	1.2	Alteração da fundamentação com base no artigo 75 da Lei 14.133/2021	Edvaldo Pereira de Sousa e Stanley Araujo de Sousa

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação visa suprir a necessidade premente de abastecimento do estoque de café em pó torrado e moído, tipo superior, para o almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Este insumo é essencial para atender às demandas diárias das copas do TRT - Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, além de ser indispensável para a realização de eventos institucionais, cursos, seminários e congressos planejados para o exercício de 2025.

A perspectiva do interesse público reside na manutenção da continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Tribunal. O café é um item básico para o bem-estar e a produtividade de magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça, sendo indispensável para o bom andamento das atividades administrativas e jurisdicionais. A descontinuidade do fornecimento resultaria em desconforto e, potencialmente, na interrupção de rotinas essenciais, impactando a imagem da instituição e a qualidade do serviço público oferecido.

A problemática atual decorre da inviabilidade de execução da contratação original, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025 (SEI número 00001400/2025). A empresa originalmente vencedora da Ata de Registro de Preços nº 51/2025 manifestou, após a emissão da Nota de Empenho - 2025NE000280 para o fornecimento de 2000 unidades do produto, a alegação de desequilíbrio de mercado e a solicitação de um reajuste de 100% no valor ofertado. Tal pedido foi considerado manifestamente desproporcional e sem justificativa legal, conforme análise técnica do PARECER Nº 59/2025/SAC/TRT16, que concluiu pela inviabilidade de atendimento à solicitação de reajuste e, conseqüentemente, pela impossibilidade de formalização da contratação com a proposta original.

Este cenário inviabiliza a contratação pela via do pregão, equiparando-se a uma situação de licitação fracassada, uma vez que, na prática, não há uma proposta válida e exequível para atender à necessidade da Administração. A urgência da demanda, aliada à falha da contratação anterior, justifica a busca por uma solução célere que não interrompa a prestação do serviço essencial.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

Para a contratação do café em pó torrado e moído, tipo superior, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, essenciais para garantir a qualidade do produto e o atendimento adequado à necessidade do Tribunal:

2.1. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

Descrição Detalhada do Produto: O café deverá ser em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, feito majoritariamente de grãos da espécie arábica. Deverá possuir, em plena validade, o Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC na categoria de qualidade tipo SUPERIOR ou acima. Ou, deverá ser apresentado laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios da Saúde, comprovando que o café fornecido tem o nível mínimo de qualidade correspondente a 6,5 (seis e meio) pontos, da Qualidade Global da Bebida, da escala de 0 a 10 pontos.

Embalagem: O café deverá ser fornecido em embalagens de 250 gramas, de material que preserve as características do produto (aroma, sabor, frescor), devidamente lacradas e com informações claras sobre o fabricante, data de fabricação e validade.

Prazo de Validade: O produto deverá apresentar um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, assegurando a possibilidade de armazenamento adequado no almoxarifado sem perda de qualidade.

Análise de Lotes: Em razão do café ser um produto perecível, os laudos apresentados na fase de julgamento da proposta referem-se à determinado lote. Caso o lote entregue não corresponda ao laudo inicial, a Administração poderá, a seu critério, solicitar laudo para atestar a qualidade dos produtos do lote em questão, verificando se atendem às especificações previstas no ato convocatório.

2.2. Requisitos de Prazo e Local de Entrega:

Prazo de Entrega: Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Os insumos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do

Trabalho da 16ª Região, localizado no edifício sede do TRT 16 na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, das 08h00 às 15h00.

### 2.3. Requisitos de Sustentabilidade:

Em consonância com o Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 16, inciso V, da IN 58/2022, que incentivam a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, serão observados os seguintes aspectos:

Acondicionamento e Embalagens: Preferencialmente, serão priorizadas embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou de origem renovável, que minimizem o impacto ambiental.

Compatibilidade com Guias e Planos: A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2025-2026 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do Tribunal.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

### 3.1. Análise das Alternativas Possíveis:

Considerando a necessidade de contratação do café em pó torrado e moído, tipo superior, para o abastecimento do almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

#### 3.1.1. Natureza do Objeto (Café como Material de Consumo):

Dado que o café é um material de consumo, não há outra forma viável de atendimento à necessidade que não seja a compra direta do produto. Alternativas como a locação de máquinas de café, comodato ou a prestação de serviços de copa que incluam o fornecimento do insumo não se mostram adequadas para o presente objeto, pois a demanda específica é pelo produto em si para abastecimento do estoque e utilização em diversas copas e eventos internos. A gestão interna do consumo e a flexibilidade no preparo e distribuição do café justificam a aquisição do produto como a única solução que atende plenamente aos requisitos da Administração.

#### 3.1.2. Formas de Aquisição do Produto:

### **Alternativa 1: Realização de novo processo licitatório (Pregão Eletrônico ou outra modalidade formal).**

Descrição: Consistiria na abertura de um novo procedimento licitatório, seguindo todas as etapas e prazos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Viabilidade: A despeito de ser a regra para as contratações públicas, esta alternativa é considerada inviável e inadequada para o atendimento da necessidade atual. A realização de um novo processo licitatório completo demandaria um tempo considerável para elaboração do edital, publicidade, recebimento e julgamento de propostas, fase recursal e homologação, o que inviabilizaria o fornecimento em tempo hábil. A ausência de estoque do produto no almoxarifado configura uma situação de emergência e inadiabilidade para a manutenção das atividades essenciais do Tribunal, não compatível com os prazos de um novo processo licitatório. O processo licitatório original (Pregão Eletrônico nº 90006/2025, SEI número 000001400/2025) já foi realizado e a falha na contratação do vencedor reforça a urgência.

### **Alternativa 2: Contratação por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Dispensa Eletrônica.**

Descrição: Consiste na utilização de um procedimento de contratação direta, por meio de sistema eletrônico, em que o processo licitatório anterior restou inviabilizado. A dispensa eletrônica, apesar de ser uma contratação direta, mantém a dinâmica de disputa de preços, promovendo a competitividade.

Viabilidade: Esta alternativa é considerada a mais adequada e viável para o atendimento da necessidade. A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de compras, situação em que se enquadra a presente demanda. A recusa do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 em cumprir a proposta original, com a exigência de reajuste de 100% sem justificativa legal, inviabilizou a contratação. A modalidade eletrônica da dispensa garante a agilidade necessária para o suprimento urgente do café, além de promover a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa, estimulando a concorrência entre os fornecedores aptos a atender a demanda imediata do Tribunal.

### **Alternativa 3: Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona).**

Descrição: Busca de Atas de Registro de Preços válidas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que contemplem o objeto café em pó torrado e moído, tipo superior, para adesão.

Viabilidade: Embora seja uma alternativa ágil em condições normais, a experiência demonstra que a disponibilidade de atas de registro de preços com o mesmo objeto e nas especificações desejadas nem sempre é imediata. Além disso, a adesão a uma ata exige a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, o que pode gerar atrasos incompatíveis com a urgência da demanda atual, que se configura pela inexistência do produto em estoque. A prioridade atual é o suprimento imediato, tornando esta alternativa menos segura quanto ao prazo.

### 3.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

A escolha pela Contratação por Dispensa de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica (Alternativa 2), é tecnicamente justificada pela impossibilidade de formalização da contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 devido à recusa injustificada do fornecedor vencedor em manter sua proposta original. Esta situação legitima a aplicação do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Economicamente, a dispensa eletrônica permite que a Administração Pública, mesmo em caráter excepcional,

promova a competição entre fornecedores interessados em atender à demanda. A dinâmica de lances ou a apresentação de propostas via sistema eletrônico tendem a assegurar a busca pelo preço mais vantajoso, em conformidade com os preços de mercado, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esta modalidade, ao agilizar o processo sem comprometer os princípios da transparência e da vantajosidade, é a que melhor atende à premente necessidade do Tribunal de reabastecer seu estoque de café de forma imediata.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Café em pó, torrado e moído, tipo superior, embalado a vácuo, em embalagens de 250 gramas, feito majoritariamente de grãos da espécie arábica. O produto deve atender aos padrões de qualidade da ABIC, na categoria SUPERIOR ou acima, ou apresentar laudo de análise sensorial com nível mínimo de 6,5 pontos. A quantidade estimada de 2.050 unidades de 250 gramas.

O fornecimento será realizado por meio de entregas no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado no edifício sede do TRT 16, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, das 08h00 às 15h00. O prazo máximo para cada entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Considerando a natureza perecível do café, a Administração poderá, a seu critério, solicitar laudo que vise atestar a qualidade dos produtos do lote entregue, caso não corresponda ao laudo inicial apresentado na fase de julgamento da proposta. Tal medida visa garantir a adequação do item fornecido às especificações do ato convocatório.

Para este objeto, por se tratar de material de consumo, não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica por parte do fornecedor. A solução se encerra com a entrega e o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações.

##### 4.1. Justificativa para a Exigência de Selo ABIC ou Laudo Laboratorial na Aquisição de Café

A exigência de Selo [ABIC](#) (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou de laudo emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios da Saúde ([REBLAS](#)) para a aquisição de café torrado e moído, tipo superior, embalado a vácuo e majoritariamente de grãos da espécie arábica, encontra fundamento nos princípios da qualidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas. Esta abordagem está plenamente alinhada com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

##### 4.2. Fundamentação Legal e Princípios Aplicáveis

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preconiza a busca pela melhor qualidade e pela maior economicidade nas aquisições públicas. Nesse sentido, a exigência de padrões de qualidade é crucial para garantir que o produto adquirido atenda às necessidades da administração e dos usuários, evitando gastos desnecessários com produtos de baixa qualidade que poderiam comprometer a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos.

Os acórdãos do TCU têm reiteradamente enfatizado a importância da definição clara e precisa do objeto licitado, permitindo a ampla competitividade, mas, ao mesmo tempo, resguardando a qualidade do bem ou serviço. A qualificação técnica do produto, por meio de certificações ou laudos, é um instrumento legítimo para assegurar que a contratação atinja o seu fim público.

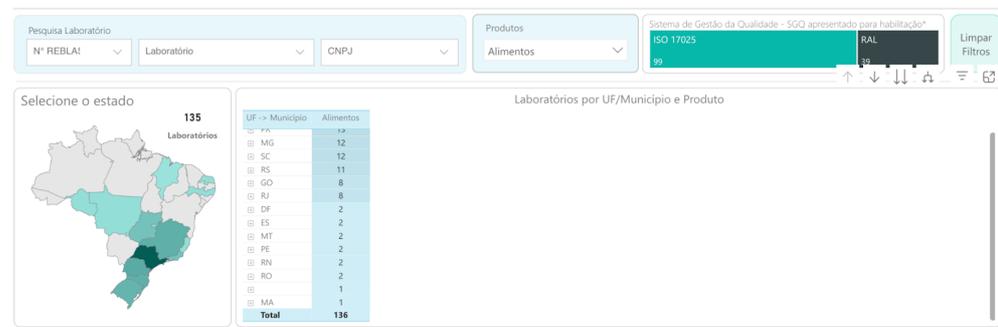
##### 4.3. Razões para a Exigência Específica

###### 4.3.1. Garantia da Qualidade e Pureza do Produto

Selo [ABIC](#) (Certificado de Pureza e Qualidade - Categoria Superior ou Acima): A ABIC é uma entidade reconhecida nacionalmente por atestar a pureza e a qualidade do café. O Selo de Pureza ABIC combate fraudes e adulterações, como a adição de milho, cascas ou outros subprodutos, garantindo que o café adquirido seja 100% puro. A categoria "Superior" assegura um padrão intermediário de qualidade sensorial e de torra. A exigência desse selo, portanto, protege a administração de adquirir produtos adulterados ou de baixa qualidade, que não correspondem ao custo-benefício esperado.

###### 4.3.2. Laudo de Análise Sensorial

Na ausência do selo ABIC, a apresentação de laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela REBLAS, por exemplo, com pontuação mínima de 6,5 na escala de 0 a 10 pontos da Qualidade Global da Bebida, serve como um critério técnico alternativo para comprovar a qualidade do café. A REBLAS, mantida pela Anvisa, é composta por uma rede de laboratórios analíticos, públicos e privados, habilitados em diversas áreas de interesse sanitário. Há 135 laboratórios credenciados pela REBLAS<sup>[1]</sup> em todo o território nacional para produtos da categoria Alimentos, cujas listas e escopos são publicadas e atualizadas no portal eletrônico da Anvisa. Isso garante que a alternativa de comprovação de qualidade por laudo laboratorial seja amplamente acessível e factível para os potenciais fornecedores. A análise sensorial avalia características como aroma, sabor, corpo e doçura, garantindo que o café ofereça uma experiência de consumo adequada e esperada para um produto classificado como "tipo superior".



#### 4.3.3. Saúde e Bem-Estar dos Consumidores

O café é um produto de consumo diário por servidores e visitantes. A garantia de sua pureza e qualidade é diretamente relacionada à saúde pública<sup>[1]</sup>. Produtos adulterados ou de má qualidade podem conter substâncias nocivas ou apresentar contaminação, o que representa um risco à saúde dos consumidores. A exigência de certificação ou laudo minimiza esses riscos.

#### 4.3.4. Economicidade e Custo-Benefício

A aquisição de café de qualidade inferior, sem as devidas garantias, pode resultar em insatisfação dos usuários, desperdício e até mesmo na necessidade de novas aquisições em curto espaço de tempo. Ao exigir um padrão de qualidade comprovado, a administração investe em um produto durável, de melhor aceitação, que cumpre sua finalidade e, a longo prazo, se mostra mais econômico, evitando retrabalhos e custos adicionais.

#### 4.3.5. Segurança Jurídica e Minimização de Riscos

A definição clara dos critérios de qualidade no edital de licitação, por meio da exigência do Selo ABIC ou do laudo REBLAS, oferece maior segurança jurídica ao processo licitatório. Isso reduz a probabilidade de questionamentos quanto à qualidade do produto entregue e evita disputas futuras com o fornecedor, protegendo a administração de eventual responsabilização.

#### 4.4. Posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU)

A inclusão da exigência de Selo ABIC ou laudo de laboratório credenciado, por exemplo, pela REBLAS para a aquisição de café está em estrita conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas da União, que tem se posicionado reiteradamente sobre a matéria.

O TCU, em diversos julgados, tem sido categórico em não permitir a exigência exclusiva do selo ABIC, por considerar que tal restrição pode ferir o princípio da competitividade. No entanto, o Tribunal reconhece a importância da garantia da qualidade do produto e, por isso, tem aceitado a exigência do selo ABIC desde que de forma alternativa a outros meios de comprovação de qualidade.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes acórdãos:

**Acórdão 1360/2015 - Plenário:** Este acórdão é um dos principais balizadores que permite a abordagem adotada. Ele reiterou que a vedação se aplica à exigência exclusiva do selo ABIC em licitações para aquisição de café. O TCU reforça que, para garantir a qualidade do produto, a administração deve aceitar a comprovação por outros meios equivalentes e reconhecidos, como laudos de laboratórios credenciados por órgãos competentes. A decisão sublinha a necessidade de preservar a competitividade sem abrir mão da qualidade, o que se atende perfeitamente com a previsão da alternativa de laudo REBLAS, permitindo que empresas que possuam o selo ABIC (na categoria desejada) ou um laudo técnico equivalente possam competir.

**Acórdão 446/2014 - Plenário:** Este julgado reforça o entendimento de que, embora a administração pública tenha o dever de buscar a qualidade do objeto a ser contratado, essa busca não pode gerar restrição indevida à competitividade do certame. O Tribunal tem se posicionado favoravelmente à legitimidade de se exigir comprovações de qualidade e desempenho, desde que existam alternativas razoáveis e não restritivas para essa comprovação, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e a ampla participação. A previsão de aceitar tanto o Selo ABIC (categoria Superior) quanto o laudo de laboratório credenciado pela REBLAS para atestar um padrão de qualidade é um exemplo de critério técnico que cumpre essa premissa.

Em suma, a presente justificativa, ao propor a exigência do Selo ABIC OU um laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela REBLAS, está em total sintonia com a jurisprudência consolidada do TCU. Essa abordagem oferece um equilíbrio entre a necessidade de garantir a qualidade e pureza do café a ser adquirido e o respeito aos princípios da competitividade e da isonomia entre os potenciais licitantes.

#### 4.5. Justificativa para a Escolha do Estilo de Café "Superior" no Selo ABIC

O Selo ABIC não atesta apenas a pureza, mas também a qualidade do café, categorizando-o em diferentes estilos. A decisão de especificar o café "Tipo Superior" não é arbitrária, mas sim baseada em critérios técnicos e na busca pelo melhor custo-benefício para a administração pública.

##### 4.5.1. Os Estilos de Qualidade do Selo ABIC

A ABIC classifica o café torrado e moído em diferentes categorias de qualidade, baseadas em análises físico-químicas e sensoriais. Essa classificação é fundamental para o consumidor e para a administração pública na hora de definir o padrão desejado. Os principais **estilos** são:

**Extraforte:** Caracterizado por um sabor mais intenso e amargo, geralmente resultado de uma torra mais escura. Nem sempre indica maior qualidade dos grãos.

**Tradicional:** O padrão mais comum, com torra e sabor medianos. É o tipo de café mais consumido no Brasil.

Superior: Apresenta uma bebida mais equilibrada, com torra média para escura, corpo médio e aroma pronunciado. Geralmente, utiliza grãos de melhor qualidade, com menor incidência de defeitos.

Gourmet: Um patamar de alta qualidade, feito com grãos selecionados, torra controlada para realçar características sensoriais complexas, como acidez, corpo e notas aromáticas específicas.

Especial: A mais alta categoria de qualidade, de acordo com as normas da ABIC, que se alinha com os conceitos da Specialty Coffee Association (SCA). Envolve grãos cuidadosamente selecionados, com ausência de defeitos, torra precisa e um perfil sensorial complexo e altamente apreciado, atingindo pontuações elevadas em análises de prova.

#### 4.5.2. Termo "Superior" e a Classificação da ABIC

É importante esclarecer que, apesar do termo "Superior" poder sugerir a mais alta qualidade em um sentido genérico, dentro da classificação específica da ABIC para cafés, ele se refere a uma categoria de nível intermediário. Acima do "Superior" estão as categorias "Gourmet" e, no topo da pirâmide, a categoria "Especial", que representam os patamares mais elevados de qualidade sensorial e seleção de grãos.

Portanto, a escolha do café "Superior" pela administração pública não visa adquirir o café de mais alto valor de mercado ou a classificação máxima disponível. Ao contrário, busca-se um equilíbrio ótimo entre qualidade percebida, satisfação do usuário e adequação orçamentária, evitando tanto produtos de qualidade duvidosa (como os "Tradicionais" ou "Extrafortes" mais básicos) quanto os de custo proibitivo (como os "Gourmet" ou "Especiais" mais sofisticados para o consumo diário em larga escala).

#### 4.5.3. Justificativa para a Escolha do Estilo "Superior" (Nível Intermediário)

A opção por exigir o café "Tipo Superior" dentro do programa de qualidade da ABIC, ou um equivalente comprovado por laudo laboratorial, é a mais adequada para as necessidades de uma instituição pública, por diversas razões:

##### 4.5.3.1. Equilíbrio entre Qualidade e Economicidade

O café "Superior" representa um excelente equilíbrio entre qualidade e custo. Enquanto os cafés "Gourmet" e "Especial" podem ter um custo significativamente mais elevado, nem sempre justificável para o consumo diário em grande volume na administração pública, o "Superior" já garante uma experiência de bebida significativamente melhor do que os estilos "Tradicional" e "Extraforte". Ele oferece uma bebida mais agradável, com menos amargor e mais sabor, utilizando grãos de melhor seleção. Isso se traduz em maior satisfação para os servidores e visitantes, sem onerar excessivamente o orçamento público.

##### 4.5.3.2. Melhora da Produtividade e Bem-Estar

Um café de melhor qualidade contribui para o bem-estar dos servidores. Um café com sabor e aroma agradáveis pode ter um impacto positivo no ambiente de trabalho e na disposição dos colaboradores. A qualidade inferior, por outro lado, pode gerar insatisfação e, em alguns casos, até desperdício, caso o café não seja consumido. O estilo "Superior" minimiza esses riscos, promovendo um ambiente mais acolhedor.

##### 4.5.3.3. Redução de Adulterações e Defeitos

A categoria "Superior" exige um rigor maior na seleção dos grãos e no processo de torra, o que naturalmente reduz a presença de defeitos e impurezas que poderiam comprometer a qualidade final da bebida. Isso complementa a função do Selo de Pureza ABIC, garantindo não apenas que o café é puro, mas que ele possui características sensoriais desejáveis.

##### 4.5.3.4. Consistência da Qualidade

Ao especificar um padrão como o "Superior", a administração garante uma maior consistência na qualidade do café fornecido ao longo do contrato. Isso evita variações significativas entre as entregas, assegurando que o padrão de excelência esperado seja mantido.

##### 4.5.3.5. Posicionamento Estratégico em Licitações

Definir claramente o padrão "Superior" ou equivalente evita que a licitação atraia apenas produtos de baixa qualidade, que poderiam competir apenas pelo menor preço. Ao elevar o sarrafo na qualidade, a administração atrai fornecedores que se preocupam em oferecer um produto de valor, o que, a longo prazo, resulta em maior satisfação e menos problemas.

#### 4.6. Correspondência entre Selo ABIC "Superior" e Pontuação de Análise Sensorial

A Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) possui um programa de qualidade que atribui notas aos cafés na escala de 0 a 10 pontos. Essa pontuação é a base para a classificação dos diferentes estilos de café que mencionamos.

De acordo com as diretrizes da ABIC:

Cafés com pontuação global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos são considerados Superiores.

Cafés com pontuação global mínima de 4,5 pontos são considerados Tradicionais/Extrafortes.

Cafés com pontuação global acima de 7,3 pontos são considerados Gourmets.

Os cafés Especiais, embora não tenham uma pontuação de corte única da ABIC diretamente, se alinham com conceitos de pontuações muito mais elevadas (geralmente acima de 80 pontos em escalas como a SCA - Specialty Coffee Association, que pode ser convertida).

Dado isso, exigir uma pontuação mínima de 6,5 pontos para a Qualidade Global da Bebida via laudo REBLAS coloca o café firmemente dentro da faixa de qualidade "Superior" da ABIC (que vai de 6,0 a 7,2 pontos).

#### 4.7. Por que 6,5 pontos é um critério adequado?

4.7.1. Correspondência Direta com a Faixa ABIC Superior: Como visto, 6,5 pontos está no meio da faixa estabelecida pela ABIC para a categoria Superior (6,0 a 7,2 pontos). Isso significa que o padrão de qualidade exigido pelo laudo é diretamente comparável e alinhado com o que o selo ABIC "Superior" representa.

4.7.2. Qualidade Perceptível e Satisfatória: Um café com 6,5 pontos na Qualidade Global da Bebida já denota características sensoriais bastante positivas, como menor adstringência, equilíbrio entre corpo, acidez e sabor, e ausência de defeitos marcantes. Isso garante uma experiência de consumo agradável e compatível com as expectativas de uma instituição que busca um café de qualidade intermediária a boa, e não o tipo mais básico do mercado.

4.7.3. Coerência com a Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União, ao permitir alternativas ao selo ABIC, busca exatamente que as Administrações Públicas consigam aferir a qualidade do produto por outros meios técnicos e objetivos. A análise sensorial com pontuação em escala padronizada, realizada por um laboratório credenciado pela REBLAS (que segue critérios técnicos rigorosos e é auditado pela Anvisa), é um método robusto e reconhecido para essa aferição. O estabelecimento de um ponto de corte específico (6,5) torna o critério objetivo e transparente para os licitantes.

4.7.4. Flexibilidade e Competitividade: Ao oferecer essa alternativa de 6,5 pontos, a administração garante que empresas que não possuem o selo ABIC (seja por não serem associadas ou por outras razões comerciais), mas que produzem café de qualidade equivalente ao "Superior", possam participar da licitação. Isso aumenta a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade pretendida, atendendo, assim, às determinações do TCU.

Assim, pontuação mínima de 6,5 na escala de 0 a 10 pontos da Qualidade Global da Bebida, como critério técnico alternativo e comprovada por laudo de laboratório credenciado pela REBLAS, é totalmente adequada e representa um equivalente válido para o café com Selo ABIC na categoria "Superior". Essa abordagem assegura a qualidade desejada do produto, promove a saúde e o bem-estar dos consumidores e está em plena consonância com as orientações do TCU sobre competitividade e padronização em licitações públicas.

4.8. Justificativa Complementar: Impacto na Redução do Consumo de Açúcar e Benefícios à Saúde

A opção por café majoritariamente do tipo Arábica, reconhecido por seu perfil sensorial mais complexo, suave e menos amargo, possui um benefício adicional e relevante sob a ótica da saúde e do interesse público: a potencial diminuição do consumo de açúcar por parte dos usuários e servidores.

Esta correlação pode ser explicada da seguinte forma:

Redução da Necessidade de Adoçamento: O café Arábica, por suas características intrínsecas (menor acidez e amargor natural, maior complexidade de sabores), é frequentemente consumido com pouco ou nenhum açúcar. Em contraste, cafés de qualidade inferior ou com maior proporção de Robusta/Conilon, que tendem a ser mais amargos e adstringentes, muitas vezes exigem a adição de maiores quantidades de açúcar para tornar a bebida mais palatável. Ao oferecer um café que é naturalmente mais agradável ao paladar, a necessidade percebida de adoçamento diminui.

Promoção de Hábitos Alimentares Mais Saudáveis: Ao incentivar o consumo de café com menos açúcar, a Administração Pública promove indiretamente hábitos alimentares mais saudáveis entre seus servidores e usuários. A redução do consumo de açúcares adicionados é uma recomendação amplamente difundida por órgãos de saúde e associações médicas, visando à prevenção e ao controle de doenças crônicas não transmissíveis.

Benefícios à Saúde e Prevenção de Doenças Associadas à Hiperglicemia: A diminuição do consumo de açúcar tem um impacto direto na redução da ingestão calórica e na estabilização dos níveis de glicemia. Isso contribui significativamente para a prevenção de condições de saúde como:

Diabetes Tipo 2: O consumo excessivo de açúcar está fortemente ligado ao aumento do risco de desenvolvimento de resistência à insulina e diabetes tipo 2.

Obesidade: Açúcares adicionados contribuem para o ganho de peso e obesidade, que por sua vez são fatores de risco para diversas outras comorbidades.

Doenças Cardiovasculares: O consumo elevado de açúcar também tem sido associado a um maior risco de doenças cardiovasculares.

Alinhamento com Políticas de Qualidade de Vida e Bem-Estar: A preocupação com a saúde e o bem-estar de servidores e usuários é um valor que a Administração Pública busca promover. Ao selecionar um insumo que pode indiretamente contribuir para a saúde da equipe, o Tribunal reforça seu compromisso com a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Portanto, a exigência de café majoritariamente do tipo Arábica não apenas garante a qualidade sensorial e a satisfação do consumidor, mas também se alinha com princípios de saúde pública, potencialmente contribuindo para a redução da ingestão de açúcar e auxiliando na prevenção de doenças crônicas, resultando em um benefício mais amplo para toda a comunidade do Tribunal.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

5.1. Quantidade Estimada

A quantidade de café em pó torrado e moído, tipo superior, a ser contratada é de 2.050 unidades de embalagens de 250 gramas. Esse quantitativo deriva de restrições orçamentárias.

5.2. Memória de Cálculo

A estimativa da quantidade a ser contratada baseia-se na disponibilidade orçamentária.

5.3. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala:

Não há vinculação desta contratação com outras aquisições que pudessem impactar diretamente na economia de escala para este objeto específico, conforme indicado no DFD. A quantidade estimada já busca um volume que permita obter preços competitivos, dada a natureza do item e a demanda do Tribunal. A aquisição de café em embalagens de 250g visa um equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a capacidade de armazenamento, minimizando perdas por perecibilidade e otimizando o custo por unidade.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO**

**CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 34.973,00.

6.2. Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir do seguinte preço unitário referencial:

Café em pó torrado e moído, tipo superior (embalagem de 250 gramas): R\$ 17,06 (dezesete reais e seis centavos) por unidade.

A memória de cálculo é a seguinte:

Quantidade de unidades (embalagens de 250 gramas): 2.050 unidades

Preço unitário referencial: R\$ 17,06

Cálculo: 2.050 unidades \* R\$ 17,06/unidade = R\$ 34.973,00.

6.3. Documentos de Suporte:

Os preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em caráter de urgência, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e com a Lei nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado, que dão suporte à estimativa de valor e aos preços unitários referenciais, encontram-se anexos em Relatório de Pesquisa de Preço v 1.1 (0275903).

6.4. Sigilo da Estimativa de Valor:

Considerando a modalidade de contratação (dispensa eletrônica) e a necessidade de garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não preservar o sigilo da estimativa de valor até a conclusão da contratação. A publicidade do valor estimado no processo de dispensa eletrônica pode incentivar a apresentação de propostas mais competitivas pelos fornecedores.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;**

A solução para a contratação do café em pó torrado e moído, tipo superior, não será objeto de parcelamento.

A decisão pelo não parcelamento da solução se justifica pelos seguintes motivos:

**Viabilidade Técnica e Econômica:** O fornecimento de café em pó, mesmo em volumes maiores, é amplamente atendido pelo mercado sem a necessidade de divisão em lotes. Empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, inclusive café, possuem capacidade logística e produtiva para atender à demanda total estimada. O parcelamento poderia, inclusive, fragmentar a demanda, resultando em menor interesse de grandes fornecedores e, conseqüentemente, em preços menos vantajosos e menor economia de escala para a Administração.

**Economicidade e Eficiência Administrativa:** A contratação de um único objeto (café) em sua totalidade simplifica o processo de gestão contratual, fiscalização e acompanhamento de entregas. O parcelamento em múltiplos contratos aumentaria a burocracia, os custos administrativos e a complexidade operacional, indo de encontro aos princípios da economicidade e eficiência.

**Garantia de Qualidade e Padronização:** A aquisição de um único fornecedor para a quantidade total de café contribui para a padronização da qualidade do produto que será consumido em todas as unidades do Tribunal. O parcelamento poderia resultar em diferentes marcas ou tipos de café, dificultando a manutenção de um padrão de qualidade uniforme e a gestão do Almoxarifado.

**Natureza do Objeto:** Sendo o café um produto de consumo com especificações claras e volume gerenciável, a sua contratação de forma integral é a mais racional e alinha-se com as melhores práticas de aquisição para este tipo de insumo.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Para a presente contratação, não há outras contratações diretas correlatas ou interdependentes que sejam realizadas simultaneamente ou que afetem diretamente o objeto desta aquisição de café.

A contratação de café em pó torrado e moído é um item autônomo e de consumo contínuo para o abastecimento do almoxarifado do TRT da 16ª Região. Embora outros gêneros alimentícios e materiais de copa (como açúcar) sejam rotineiramente adquiridos pelo Tribunal, cada processo de compra é tratado de forma independente, com suas próprias especificações, quantidades e prazos, não havendo interdependência que obrigue a contratação conjunta para esta demanda específica.

A não existência de contratações correlatas ou interdependentes, no contexto desta dispensa de licitação, contribui para a celeridade e simplificação do processo, focando no atendimento imediato da necessidade de reabastecimento do estoque de café.

**9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob a rubrica "Gêneros de Alimentação (Café e Açúcar)".

Este alinhamento com o PCA 2025 demonstra que a aquisição de café em pó torrado e moído não se trata de uma demanda isolada ou imprevista, mas sim de uma necessidade contínua e previamente planejada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. A inclusão no PCA reforça o planejamento estratégico e operacional do órgão, garantindo a transparência e a conformidade da aquisição com os instrumentos de planejamento da instituição. A urgência atual decorre da inviabilidade da contratação original, e não da falta de planejamento da demanda.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

A presente contratação, embora realizada em caráter de dispensa de licitação devido à urgência, busca a obtenção dos seguintes resultados pretendidos, em alinhamento com os princípios da economicidade e do melhor

aproveitamento dos recursos:

10.1. Economicidade

Aquisição ao Preço de Mercado: A opção pela modalidade de dispensa eletrônica permite a disputa de preços entre os fornecedores interessados, buscando a aquisição do café ao valor mais competitivo, conforme a pesquisa de mercado realizada. O objetivo é garantir que, mesmo em caráter de urgência, a contratação seja realizada por um preço justo e vantajoso para a Administração Pública, evitando sobrepreço e desperdício de recursos financeiros.

10.2. Evitar Custos Indiretos

A ausência de café em estoque geraria custos indiretos decorrentes da interrupção de atividades, da queda na produtividade dos servidores e da necessidade de aquisições emergenciais de menor volume a preços potencialmente mais elevados, o que seria antieconômico. A contratação imediata evita esses cenários.

10.3. Continuidade dos Serviços Essenciais

O fornecimento de café é fundamental para o bem-estar e a produtividade de magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça. A contratação célere assegura a manutenção das rotinas e atividades do Tribunal, evitando desorganização e garantindo o pleno funcionamento das unidades.

10.4. Otimização de Tempo e Mão de Obra

A dispensa eletrônica, por ser um procedimento mais ágil que uma licitação formal, otimiza o tempo da equipe de contratações, que pode focar em outras demandas estratégicas. O não comprometimento das atividades administrativas e judiciárias pela falta do insumo representa um aproveitamento eficiente dos recursos humanos.

10.5. Sustentabilidade e Qualidade

A contratação de café tipo superior e com as devidas certificações e análises laboratoriais garante a qualidade do produto, o que impacta positivamente a satisfação dos usuários e a percepção da Administração. A preferência por embalagens recicláveis alinha-se aos objetivos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais do planeta.

10.6. Incentivo a Hábitos de Consumo mais Saudável

O café Arábica, por ser naturalmente menos amargo, reduz a necessidade de adição excessiva de açúcar por parte dos consumidores. Esta característica promove indiretamente hábitos alimentares mais saudáveis e contribui para a prevenção de doenças associadas à hiperglicemia, como diabetes tipo 2 e obesidade, alinhando a contratação com princípios de saúde pública e bem-estar dos colaboradores.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Para a celebração da contratação referente à aquisição de café em pó torrado e moído, tipo superior, a Administração não necessita adotar providências complexas ou de longo prazo, dada a natureza do objeto e a utilização da dispensa eletrônica. As providências prévias consistem principalmente em ações de gestão interna e verificação documental:

Verificação de Documentação Habilitatória: A unidade de contratações deverá realizar a análise e verificação da documentação de habilitação do fornecedor classificado na dispensa eletrônica, garantindo que atenda a todos os requisitos legais e editalícios, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

Formalização da Contratação: Concluída a fase de julgamento e habilitação, a contratação será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme previsto no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do instrumento de contrato em casos de despesa de pequeno vulto ou de pronta entrega, como a presente aquisição.

Capacitação para Fiscalização e Gestão Contratual (Rotina): A fiscalização e gestão contratual do fornecimento de café são atividades rotineiras do Setor de Almoxarifado, que já possui servidores capacitados para o recebimento, conferência e controle de estoque de gêneros alimentícios. Não há necessidade de capacitação adicional específica para este objeto.

Adaptações no Ambiente: Não são necessárias adaptações no ambiente do órgão ou da entidade para o recebimento e armazenamento do produto, pois o Almoxarifado possui estrutura adequada para tal, conforme a natureza do material.

Licenças, Outorgas ou Autorizações: Não há necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas por parte da Administração para a celebração desta contratação.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

A contratação de café em pó torrado e moído, por ser um material de consumo, possui impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser considerados e mitigados, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021 e da IN 58/2022.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos Sólidos: O principal impacto ambiental direto da aquisição de café é a geração de embalagens plásticas ou laminadas após o consumo.

Impacto na Produção Agrícola: Indiretamente, a produção de café pode envolver práticas agrícolas com uso de agrotóxicos, grande consumo de água e desmatamento, caso não haja preocupação com a sustentabilidade na origem.

12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis:

Para mitigar os impactos identificados, foram e serão observados os seguintes requisitos e medidas:

Acondicionamento e Embalagens: Conforme estabelecido nos requisitos de contratação, serão preferencialmente priorizadas embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou de origem renovável, que minimizem o impacto ambiental. Esta medida visa reduzir a quantidade de lixo gerado e incentivar a indústria a adotar soluções mais sustentáveis em suas embalagens.

Compatibilidade com Guias e Planos de Sustentabilidade: A contratação deve ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e com o Plano de Logística Sustentável 2025-2026 do TRT da 16ª Região. Estes documentos orientam a Administração na escolha de produtos e fornecedores que demonstrem compromisso com a redução de impactos ambientais.

Logística Reversa (Gerenciamento Pós-Consumo): Embora não seja uma exigência formal do fornecedor para este tipo de produto, a Administração, internamente, promoverá a separação e o descarte adequado das embalagens do café, encaminhando-as para a coleta seletiva e, quando possível, para programas de reciclagem.

Baixo Consumo de Recursos: A gestão interna do consumo de café visa otimizar o uso do produto, evitando desperdícios. Quanto à produção do café, embora não seja um requisito direto do fornecedor devido à natureza da dispensa, a preferência por produtos certificados ou de empresas com práticas de sustentabilidade na cadeia produtiva, quando disponíveis e compatíveis com a urgência, seria um diferencial.

Considerando a natureza do café como produto final e de consumo, e não como um sistema ou equipamento, não se aplicam diretamente requisitos de baixo consumo de energia ou outros recursos durante a sua fase de uso. O foco principal reside nas embalagens e na gestão dos resíduos gerados.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante da análise de todas as etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação para o fornecimento de café em pó torrado e moído, tipo superior, na quantidade estimada de 2.050 unidades de 250 gramas, por meio de dispensa eletrônica (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), é a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A inviabilidade de formalização da contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, decorrente da recusa injustificada da empresa vencedora em manter sua proposta original, configurou uma situação de licitação fracassada que exige uma resposta célere da Administração. A opção pela dispensa eletrônica permite que o Tribunal adquira o produto de forma ágil para suprir a falta de estoque, que configura uma situação emergencial e inadiável.

A solução proposta garante a manutenção da continuidade das atividades administrativas e judiciárias, o bem-estar de magistrados, servidores e usuários, e a preservação da imagem institucional, evitando prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento de um insumo essencial. Adicionalmente, os requisitos de qualidade foram detalhados para assegurar a excelência do produto, e as considerações de sustentabilidade foram incorporadas para alinhar a aquisição às boas práticas ambientais e aos planos institucionais.

A estimativa de quantidades e valores foi realizada com base em dados consistentes e pesquisa de mercado, buscando a economicidade dos recursos públicos. A formalização da contratação por Nota de Empenho, em conformidade com o Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garante a agilidade necessária para o processo.

Adicionalmente, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto na legislação para aquisições desta natureza, a dispensa eletrônica poderá ser realizada com a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Esta medida, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei nº 14.133/2021, fomenta o desenvolvimento local, incentiva a competitividade entre pequenos negócios e otimiza a aplicação dos recursos públicos ao expandir o leque de fornecedores potenciais.

Portanto, a contratação direta por dispensa eletrônica representa a medida mais eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente para sanar a presente necessidade do Tribunal.

[1] <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNzRjYzE4ODAtNGVmc00ZGI5LWI4MGEtZTAwYTM5YTQ1Yzg0liwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9>

[1] <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/cafes-fake-bebidas-faz-mal-para-saude-mas-como-reconhecer/>



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 18/08/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO PEREIRA DE SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/08/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0278755** e o código CRC **82D2BF34**.